



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

179
586
PROCESSO Nº 2/10.946-8

PROCESSO Nº 2/10.946-8

Contratante: Município de Botucatu

Contratado: Marcelo de Oliveira Gomes

Objeto: Contratação de prestação de serviços de arbitragem para o evento "PRÓ ATLETISMO CIDADE DE BOTUCATU – II ETAPA"

Dotação Orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Esportes
01	Gabinete do Secretário e Dependências
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
278120032002	Manutenção da Unidade

Valor: R\$300,00 (trezentos reais)

Período: Dia 25/08/02.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dois, pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, **MARCELO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF 141.217.408-23, portador do RG 19.440.545-4 e do PIS 12421785954, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu na Rua João Passos, nº 2.130 – centro –, abaixo assinado, doravante simplesmente denominado *CONTRATADO* e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG 8.943.783, CPF/MF 058.804.048-70 e do PIS 12421785954, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, com base no **processo administrativo nº. 2/10.946-8**, e ainda com fundamento na lei nº 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei nº 8.245, de 08 de outubro de 1991, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1** – O CONTRATADO prestará serviços de arbitragem no evento "PRÓ ATLETISMO CIDADE DE BOTUCATU – II ETAPA", a ser realizado no dia 25 de agosto de 2002, das 8h às 15h, no Estádio Municipal "Prof. João Roberto Pilan".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1** – O presente serviço será realizado no **dia 25 de agosto de 2002, das 8h às 15h.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1** - O CONTRATADO, para a execução dos serviços contratados, observará as normas técnicas vigentes, bem como, o horário previamente agendado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R\$300,00 (trezentos reais).



CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - O valor objeto do presente será pago com a entrega da nota fiscal, no 5º (quinto) dia útil após o fornecimento do atestado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 - O CONTRATADO deverá prestar os serviços de arbitragem na solenidade acima, de forma adequada, de acordo com as determinações técnicas, seguindo-se o horário previamente estipulado, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos do presente contrato, bem como, pela normal execução do serviço ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Esportes
01	Gabinete do Secretário e Dependências
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
278120032002	Manutenção da Unidade

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

8.1 - Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco por cento), mais a incidência de juros de mora na base de 0,3 (três décimos por cento);

8.2 - A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 23 de agosto de 2002


Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Marcelo de Oliveira Gomes
Contratado

Testemunhas

1ª 
Nivaldo Souza Costa

2ª 
Alexandre Gazetta Simões